



1824

# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

OK

DECRETO Nº 6.707, DE 27 DE novembro DE 1991

Dispõe sobre o reajuste de valor venal atribuído a imóvel transmitido, para os fins de cálculo do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis.

**SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH**, Prefeito Municipal de Taubaté, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 56, da Lei Complementar nº 002, de 17 de dezembro de 1990,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Para efeito de cobrança de Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, mediante ato oneroso "inter vivos", a vigorar durante o mês de dezembro, fica reajustado o valor venal vigente em janeiro de 1991 e utilizado para lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano.

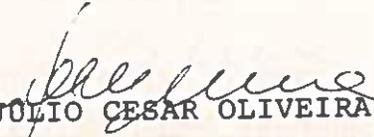
Parágrafo Único - O reajuste de que trata o presente artigo, será obtido pela multiplicação dos valores venais, vigentes em janeiro, pelo coeficiente 2,8613 (dois inteiros, oito mil seiscientos e treze décimos de milésimos).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 27 de novembro de 1991,  
346º da elevação de Taubaté, à categoria de Vila.

**SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH**

Publicado no Gabinete do Prefeito, aos 27 de novembro de 1991.

  
JÚLIO CESAR OLIVEIRA  
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

*[Faint, mostly illegible text from the reverse side of the page, appearing as bleed-through. Some words like 'GABINETE DO PREFEITO' and '27 de novembro' are faintly visible.]*